



PROCESSO	186.885-3/2024
INTERESSADAS	LUCIENE CONCEIÇÃO DA COSTA VICTORIA CRISTINA COSTA MIRANDA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de revisão da pensão por morte**, em caráter vitalício, a partir de 01/06/2024, à companheira, senhora **LUCIENE CONCEIÇÃO DA COSTA**, CPF nº 432.481.521-68, e em caráter temporário, a partir de 04/04/2021, a menor **VICTORIA CRISTINA COSTA MIRANDA**, na condição de filha menor de 21 anos, CPF nº 054.652.941-08, sendo o benefício rateado em 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em razão do falecimento do senhor **ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA**, CPF nº 046.129.571-72, servidor aposentado pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe “C”, Nível “10”, nesta Capital, falecido em 04/04/2021, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1050616-44.2021.8.11.0001, em trâmite pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá/MT e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 721/2022, c/c artigo 23, artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, *caput*, §2º, §2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta nos Processos Digitais nº 8/2021-137 e nº 2024.0.02751, do Mato Grosso Previdência.

2. O ato de concessão inicial da pensão (Ato Administrativo nº 457/2021/MTPREV) foi registrado nesta Corte de Contas, por intermédio do Acórdão nº 660/2022-PV, Processo nº 79.796-0/2021, em Sessão de Julgamento do Plenário Virtual no período de 21/11 a 25/11/2022.





3. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 199/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.754, em 03/06/2024.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.542/2024², subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 199/2024/MTPREV, que retificou, em parte, o Ato Administrativo nº 457/2021/MTPREV.

5. Entendi necessário converter o julgamento em diligência e determinei³ que se procedesse com a intimação do gestor do MTPREV para que apresentasse a documentação exigida pelo 5º Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, capítulo IV, tópico 3, subtópico 3.3. O gestor do MT-PREV, após citação, apresentou resposta pelo contido no Ofício nº 315/2025/GAB/PRESIDÊNCIA⁴.

6. Após, a 5ª Secex sugeriu⁵ o registro do Ato Administrativo nº 199/2024/MTPREV que retificou, em parte, o Ato Administrativo nº 457/2021/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.754, em 03/06/2024.

7. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 1.199/2025⁶, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 199/2024/MTPREV, que retificou, em parte, o Ato Administrativo nº 457/2021/MTPREV.

8. **É o relatório.**

Cuiabá, 05 de junho de 2025.

(assinatura digital)⁷
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 554560/2024 e 554567/2024

² Documento Digital nº 555622/2024

³ Documento Digital nº 576978/2025

⁴ Documento Digital nº 588581/2025

⁵ Documento Digital nº 593065/2025 e 593067/2025

⁶ Documento Digital nº 596363/2025

⁷ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

